



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito, **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 – Centro – Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SELECIONADO BRASILEIRO DE MASTER EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua 55, nº 50 – Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC (88.330-671), inscrita no CNPJ sob nº 15.576.110/0001-73, representada por **ANTONIO LUCAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.737.807 e inscrito no CPF/MF sob nº 884.630.288-53, de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 44104/2016 conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de equipe da Seleção Brasileira de Futebol Master para jogo em comemoração as festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Cajati/SP.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado no Campo Municipal Ruy Galdino – Bairro Vila Vitória, no dia 19 de maio de 2015 às 19 horas.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total dos serviços ora contratado é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após o evento.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 018/2016

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manut. da Seção de Educação Esportiva – 27.812.0002.2032
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Sétima – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá estar presente no campo de jogo com a Equipe da **Seleção Brasileira de Futebol Master**, com 01 (uma) hora de antecedência para o início da partida.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O transporte aéreo e/ou terrestre bem como a alimentação dos atletas ficará por conta da **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona – DA MULTA

O não cumprimento do presente instrumento contratual, ocasionará a parte infratora, o pagamento de uma multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe a Portaria nº 082/2016, designando o servidor **LEANDRO SANTOS PEREIRA**, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 018/2016

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, 24 de fevereiro de 2016.

ANTONIO LUCAS DOS SANTOS
Selecionado Brasileiro de Master Eventos
Esportivos Ltda - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1